



REGIME PÚBLICO DE CAPITALIZAÇÃO INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS DESTINADAS AOS INVESTIDORES

O presente documento fornece informações fundamentais destinadas aos participantes sobre o Fundo dos Certificados de Reforma. Não é material promocional. Estas informações são obrigatórias por lei para ajudar a compreender o caráter e os riscos associados ao investimento no Fundo. Aconselha-se a leitura do documento para que possa decidir de forma informada se pretende investir.

FUNDO DOS CERTIFICADOS DE REFORMA

OBJETIVOS E POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Objetivo de Investimento

A política de investimento do FCR tem como objetivo alcançar um retorno positivo para o seu investimento no médio e longo prazo.

Política de Investimento

A política de investimento do FCR assenta num modelo de alocação dinâmica, nos termos da qual, em função das condições de mercado, nomeadamente da expectativa da evolução da curva de rendimentos da zona euro, é fixado o nível de indexação ao índice de dívida pública da Alemanha, o qual pode variar entre 50% e 100%.

A gestão do FCR indexada ao índice de dívida soberana da Alemanha tem como objetivo uma gestão eficaz do perfil de risco conservador do Fundo dos Certificados de Reforma na fase de acumulação.

A utilização de instrumentos derivados é permitida, mas apenas na medida em que contribua para a cobertura do risco financeiro do Fundo ou para uma adequada gestão do seu património.

Limites de Investimento

Os principais limites de investimento da carteira do FCR são os seguintes:

Dívida Pública – mínimo de 50%, dos quais, pelo menos 25 p.p. em Dívida Pública Portuguesa

Dívida Privada – máximo de 40%

Ações – máximo de 25%

Imobiliário ou Infraestruturas – máximo de 10%

Exposição Cambial não Coberta – máximo de 15%

Subscrição

A subscrição é efetuada mediante adesão ao Regime Público de Capitalização (RPC)⁽¹⁾. Com a adesão o aderente (participante) compromete-se a realizar contribuições mensais de valor correspondente a 2%, 4% ou 6%⁽²⁾ da média dos valores que serviram de base de incidência para o cálculo das contribuições para o regime de proteção social no qual se encontra obrigatoriamente enquadrado. As contribuições mensais são convertidas em Certificados de Reforma tendo em conta o seu valor de referência no mês em que a sua cobrança, realizada por débito direto em conta, é efetuada. As contribuições mensais podem ser pagas pelo próprio aderente ou pela respetiva entidade empregadora.

(1) Já podem aderir ao RPC os cidadãos portugueses que vivem e trabalham fora do território nacional. (2) Apenas para aderentes com idade igual ou superior a 50 anos e profissionais da área da cultura.

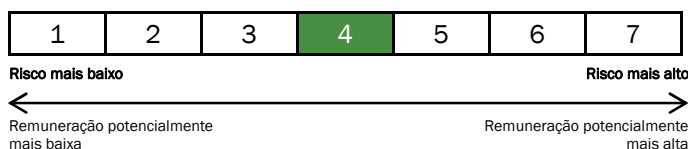
Reembolso

O aderente (participante) poderá solicitar o reembolso dos Certificados de Reforma de que é titular, no mês seguinte ao da atribuição da pensão ou da aposentação por velhice ou invalidez absoluta. O reembolso pode ser efetuado em dinheiro, correspondendo em montante ao contravalor dos Certificados de Reforma detidos, calculado com base no respetivo valor de referência à data do resgate, por transferência dos Certificados de Reforma detidos para conta individual de filhos e/ou cônjuge ou convertido numa renda mensal vitalícia.

Transferência

Os titulares de Certificados de Reforma não podem solicitar a respetiva transferência para qualquer outro Fundo de características semelhantes.

PERFIL DE RISCO E DE REMUNERAÇÃO



O Fundo dos Certificados de Reforma não tem capital garantido e encontra-se investido maioritariamente em dívida pública.

Outros Riscos Materialmente Relevantes para o Fundo

Risco de mercado, que corresponde ao risco de flutuação do justo valor dos *cash-flows* de um instrumento financeiro, como resultado da flutuação dos preços de mercado.

Risco de crédito, que decorre do risco de incumprimento por parte das entidades emitentes, ou das contrapartes, das respetivas obrigações ou do risco de descida das cotações pelo efeito de degradação da qualidade de crédito.

Risco de liquidez, resultante do risco do FCR não ter ou não conseguir alcançar fundos sempre que necessário e, como tal, enfrentar dificuldades no cumprimento das obrigações associadas com as responsabilidades financeiras.

Qual é o significado deste indicador

A classificação do indicador sintético de risco e de remuneração indica como poderá ser o desempenho do Fundo e qual o risco a que está associado. Este perfil de risco assenta em dados históricos e pode não ser um indicador fiável do perfil de risco futuro deste Fundo. Não é certo que a categoria de risco e remuneração do Fundo que é indicada permaneça inalterada e pode variar com o tempo. A categoria mais baixa não significa que se trata de um investimento isento de risco.



ENCARGOS E FISCALIDADE

Os encargos suportados pelo aderente (participante) são utilizados para cobrir os custos de funcionamento do Fundo, nomeadamente os custos com auditoria, certificação e fiscalização das suas contas.

Encargos antes ou depois de fazer o seu investimento

Encargos de Subscrição0.00%

Encargos de Transferência Não Aplicável

Encargos de Resgate0.00%

Encargos cobrados ao longo de um ano

Custos de Gestão0.15% ⁽³⁾

(3) Os custos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 15.º da Portaria 212/2008, na sua redação atual, são provisionados à taxa indicada, sendo efetivamente apurados após encerramento das contas. O valor remanescente é devolvido ao Fundo. A taxa efetiva em 2024 foi de 0.05%.

A tributação aplicável ao rendimento obtido pelo aderente (participante) durante a fase de acumulação depende da opção que este tomar na altura em que se torna beneficiário.

Será tributado na categoria E (rendimentos de capitais) à taxa liberatória de 20% aplicada sobre 2/5 do rendimento obtido, caso a opção seja o resgate ou transferência do capital acumulado.

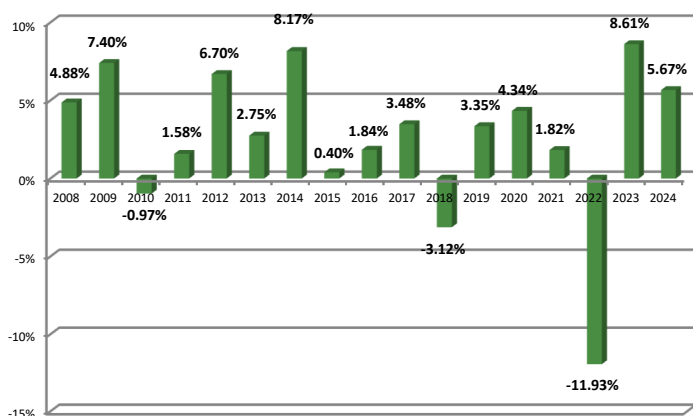
Será tributado na categoria H (pensões), sendo o rendimento coletável correspondente a 15% do valor das rendas recebidas no ano em causa.

Para mais informações consulte o DL 26/2008, de 22'fev⁽⁴⁾, o regulamento de gestão do Fundo (portaria 212/2008, de 29'fev⁽⁵⁾), o estatuto dos benefícios fiscais (DL 215/89, de 1'jul) e demais legislação aplicável.

(4) Alt. p/ DL 82/2018, 16'Out e DL 9/2023, 1'Fev. (5) Alt. p/ Portaria 44/2018, 7'Fev e Portaria 53/2023, de 23'Fev

RENTABILIDADES HISTÓRICAS

■ Rentabilidade



O Regime Público de Capitalização caracteriza-se por entregas mensais constantes, pelo que as rentabilidades históricas apresentadas no gráfico ao lado pressupõem que o aderente tenha mantido um montante constante de entregas desde o início do Fundo, isto é, desde 01.04.2008. Neste contexto, a valorização apresentada corresponde à Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) de entregas mensais constantes, respeitando as datas de subscrição no período indicado.

As rentabilidades divulgadas representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade futura porque o valor das unidades de participação (Certificados de Reforma) pode aumentar ou diminuir.

As rentabilidades apresentadas são anualizadas, líquidas de comissões e calculadas em EUR.

INFORMAÇÕES PRÁTICAS

Entidade Gestora

Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, IP

Av. Fernão Magalhães, 1862, 3.º Dto – 4350-158 Porto

Telefone: 225082400 / Fax: 225082401

e-mail: IGFCSS@Seg-Social.pt

Fiscal Único

Grant Thornton & Associados, SROC, Lda.

Auditor Externo

BDO & Associados SROC, Lda.

Consultores de Investimento

A entidade gestora não recorre a consultores externos para a gestão deste Fundo.

Relatório & Contas / Folheto Informativo

Os Relatórios de Gestão do FCR estão disponíveis para consulta em: <https://www.seg-social.pt/institucionais?bundledid=19457224>

Os folhetos informativos do FCR, contendo o valor de referência das unidades de participação do Fundo (Certificados de Reforma) são publicados mensalmente em: <http://www.seg-social.pt/certificados-de-reforma>

Legislação Útil

Decretos-Lei n.º 26/2008, de 22/02, n.º 82/2018, de 16/10 e n.º 09/2023, de 01/02

Portarias n.º 212/2008, de 29/02, n.º 44/2018, de 07/02 e n.º 53/2023, de 23/02

Decreto-Lei n.º 215/89, de 01/07 (Estatuto dos Benefícios Fiscais).